



Edital de Pregão Presencial N° 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2012/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no Escritório Administrativo da COMUR no dia **15 de Fevereiro de 2012, com início às 14:00hs**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

2. OBJETO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a, **LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (baseado na requisição N° 548/2011), sendo parte integrante deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, horário e local mencionados no subitem 1.1.

3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº1 e nº2, com os seguintes dizeres:

N° 1
"PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012"
"identificação da licitante"
"PROPOSTA"

N° 2
"PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012"
"identificação da licitante"
"HABILITAÇÃO"

3.3 No dia, hora e local, mencionados no item 1, subitem 1.1, na presença dos licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO**.

3.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5 Após recebimento dos envelopes a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5.

3.5.1 As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 020/2011, e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Não poderão participar do presente pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

4.3 A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comur.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na cidade de Novo Hamburgo-RS à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal – Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

5. DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

5.1 A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

5.2 Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTA EDITAL.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.5 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e documentação.

5.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.7 A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ ASSIM QUE FINDAREM OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E A PREGOEIRA ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

6.2 Valor em reais, referente ao valor unitário e total do objeto licitado.

6.3 Dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ.

6.4 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 Assinatura da licitante ou representante credenciada.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

6.6 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6.7 A prestação dos serviços terá início após a Homologação deste Certame, e atendidas as condições estabelecidas para a assinatura do Contrato.

6.8 A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado no anexo I, Termo de referência do presente edital.

6.9 A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.10 A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.11 Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

6.12 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.13 É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II – Proposta".

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2 Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e 7.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

7.2.1 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

7.2.2 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.2.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como instrumento convocatório.

7.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.8 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado,

7.9 Após obtenção da proposta de menor valor, findo a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

7.9.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.10 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.9.1 deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item..

7.11 O disposto no itens 7.9 a 7.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa.

7.12 Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno ou a cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.13 Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº2, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1 Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "c" aqueles empresários/soc. Empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea "a" do Item 5 – Subitem 5.2 deste Edital.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.14, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea "a", deste edital.

8.3 A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

8.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão a disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V deste Edital, após a homologação da presente licitação.

10.2 No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovem a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da **COMUR**, novas provas de regularidade, em plena validade.

10.3 Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMUR**, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.4 Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

10.5 Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

10.5.1 A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da **COMUR** aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos locados, com o recebimento da Nota Fiscal de Serviço.

11.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

11.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12.2 Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

13.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme inflação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado pela COMUR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à **COMUR**, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51)3594.5429, ramais 209 e 212, em horário de expediente das 9h às 11h 30 min. e das 13h às 17h 30 min. de 2ª à 6ª feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na **COMUR**, no Departamento de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

15.4.1 A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário apazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

15.5 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a **COMUR**.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

15.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.8 A Companhia Municipal de Urbanismo, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2012/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

NOVO HAMBURGO, 31 de Janeiro de 2012.

Lino Augusto de Negri,
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich,
Diretor Administrativo - Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital. Em

___/___/___

Fábio Tomasiak
Advogado – OAB/RS 50.755



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

1. OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO - Requisição nº 548/2011.

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	02	Unid	Locação, sem motorista, de veículo de uso misto (carga e/ou passageiros), com capacidade para, no mínimo, 8 (oito) passageiros, excetuando o motorista.
02	01	Unid	Locação, sem motorista, de veículo automotor de passeio, Modelo Sedan.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.1 Veículo de uso misto (carga e/ou passageiros)

- Na cor branca;
- Com janelas envidraçadas e bancos retráteis ou removíveis para acomodação dos passageiros;
- Porta lateral traseira deslizante;
- Com capacidade mínima de carga de 900 Kg;
- Com ano de fabricação igual ou superior a 2008;
- Motor bicomcombustível (álcool e/ou gasolina);
- Franquia global compartilhada de 6.000 (seis mil) km/mês;
- Seguro com cobertura total por conta da locadora, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUR. A apólice deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

1.3.2 Veículo automotor de passeio - Modelo Sedan

- Na cor branca;
- Com ar condicionado instalado de fábrica;
- Com direção hidráulica instalada de fábrica;
- Com no mínimo 1300 cilindradas;
- Com ano de fabricação igual ou superior a 2011;
- Com 04 portas;
- Motor bicomcombustível (álcool e/ou gasolina);
- Com franquia de 5.000 (cinco mil) km/mês;
- Seguro com cobertura total por conta da locadora, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUR. A apólice deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

1.4 Para os veículos mencionados no item 1.3.1, será utilizado franquias global compartilhada de 6.000 (seis mil), podendo ser utilizada ao todo ou em parte por qualquer dos veículos citados, desde que não ultrapasse o total da franquias contratada.

1.5 A licitante deverá indicar, na proposta, o valor por quilômetro excedente à franquias objeto do contrato.

1.5.1 O valor do quilômetro excedente não poderá ser superior a R\$0,49 (quarenta e nove centavos).

1.6 Os veículos objeto da presente licitação deverão ser entregues pela licitante contratada em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitidos



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira

Departamento de Compras e Licitações

pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos em dia, devendo estar a disposição da **COMUR** ininterruptamente sendo utilizados preferencialmente no horário das 09hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, podendo em caso de necessidades especiais, serem utilizados em dias e horários diferentes do previsto.

1.7 No caso de ocorrerem problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a licitante contratada deverá substituir este (s) veículo (s) por outro(s) com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem nenhum ônus adicional a **COMUR** pelo período que for necessário computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação de quilometragem mensal;

1.7.1 Os veículos deverão ser entregues à **COMUR** e devolvidos a empresa vencedora da licitação, com tanque de combustível cheio.

1.8 Será da exclusiva responsabilidade da locadora:

a) Providenciar as suas expensas em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à **COMUR**, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, equipamentos obrigatório de segurança, assim como toda e qualquer avaria nos equipamentos e/ou peças imprescindíveis ao correto funcionamento do veículo, etc.

b) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a locadora deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da **COMUR**.

c) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante a locadora obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

d) Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta exclusiva da locadora

e) A locadora se obriga ao pagamento do IPVA e do DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.

f) Proceder às revisões dos veículos objetivando a respectiva manutenção e conservação, de forma a mantê-los em adequadas condições de trafegabilidade;

g) A locadora se encarregará de substituir imediatamente os veículos quando este apresentarem problemas (panes) que venham a prejudicar o andamento dos serviços, ou quaisquer outros eventos que impeçam a sua trafegabilidade no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da comunicação feita pela **COMUR**.

1.9 A **COMUR** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações, ou seja considerados inadequados pela fiscalização sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratada proceder a respectiva substituição imediatamente.

1.10 Todos os veículos locados deverão estar garantidos com seguro total por conta da locadora, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros sem ônus de franquia do seguro para **COMUR**.

1.11 Os veículos, para início dos trabalhos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devem estar em nome da locadora comprovado através do Certificado de Propriedade dos Veículos, respectivamente e preferencialmente, emplacados em Novo Hamburgo/RS.

1.12 A entrega dos veículos locados somente será efetivada mediante requisição escrita da **COMUR**.

2. PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1 A proponente deverá apresentar em sua proposta, especificação do veículo de acordo com o subitem 1.2 E 1.3, indicando quantidade, valor unitário mensal e total para 12 (doze) meses.

2.2 O critério de julgamento, na forma prevista neste Edital, levará em conta tão somente o valor ofertado para a franquia contratada, obedecidas as disposições do item 1.5.1.

2.3 Local de entrega dos veículos: no Departamento de Compras e Licitações da **COMUR**, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

b) Prazo para início da locação: ocorrerá em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

c) Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura

d) Adjudicação dos produtos: menor valor unitário

e) O prazo de locação dos veículos é por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade da **COMUR** por igual período.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - RS

Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

Lino Augusto de Negri,
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich,
Diretor Administrativo-Financeiro

Marinete Schmitt
Gerente Administrativa e Financeira

Fábio Tomasiak
Advogado –OAB/RS 50.755



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A (Razão Social da Licitante), em resposta ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2012, formaliza a seguinte proposta comercial:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Locação, sem motorista, de veículo de uso misto (carga e/ou passageiros), com capacidade para, no mínimo, 8 (oito) passageiros, excetuando o motorista.		
Valor do quilômetro excedente				

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	01	Locação, sem motorista, de veículo automotor de passeio, Modelo Sedan.		
Valor do quilômetro excedente				

Prazo da proposta: 60 dias;

Condições de pagamento: conforme edital;

Impostos/encargos: incluso no preço.

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 8 – SUBITEM 8.6 DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Pregão Presencial nº ____/2012.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2012

(representante legal)



ANEXO IV

Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição para fins de atendimento ao exigido na alínea "e" do item 8 deste Edital.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012.

(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo N.º. ____/2.012

Contrato de locação de bens móveis que fazem entre si a COMUR – Companhia Municipal de Urbanismo

LOCADORA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, N.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como LOCADORA.

LOCATÁRIA: COMUR – Companhia Municipal de Urbanismo, com sede na Rua Três de Outubro, 667 Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo, CNPJ 94.380.763/0001-59, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo - Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como COMUR.

As partes acima identificadas, com fundamento legal nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10520/02, e legislação pertinente, contratam a locação dos bens móveis abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

Cláusula I

O objeto desta locação é:

I - Locação, sem motorista, de 02 (dois) veículos de uso misto (carga e/ou passageiros), com capacidade de 08 (oito) passageiros, conforme especificações a seguir:

- a) Na cor branca;
- b) Com janelas envidraçadas e bancos retráteis ou removíveis para acomodação dos passageiros;
- c) Porta lateral traseira deslizante;
- d) Com capacidade mínima de carga de 900 Kg;
- e) Com ano de fabricação igual ou superior a 2008;
- f) Motor bicomcombustível (álcool e/ou gasolina);
- g) Franquia global compartilhada de 6.000 (seis mil) km/mês;
- h) Seguro com cobertura total por conta da locadora, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUR. A apólice deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

II - Locação, sem motorista, de veículo automotor de passeio, Modelo Sedan, conforme especificações abaixo:

- a) Na cor branca;
- b) Com ar condicionado instalado de fábrica;
- c) Com direção hidráulica instalada de fábrica;
- d) Com no mínimo 1300 cilindradas;
- e) Com ano de fabricação igual ou superior a 2011;
- f) Com 04 portas;
- g) Motor bicomcombustível (álcool e/ou gasolina);
- h) Com franquia de 5.000 (cinco mil) km/mês;
- i) Seguro com cobertura total por conta da locadora, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUR. A apólice deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Para fins deste Contrato, a denominação "Veículo" significa o veículo automotor locado, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos de segurança, acessórios, placas, chaves, bem como toda a documentação do veículo necessária a sua circulação.

Cláusula II

Os veículos automotores descritos na cláusula primeira deverão ser colocados à disposição da COMUR, na data de início de vigência do presente contrato, em perfeito estado de conservação, com todos os



equipamentos e acessórios (inclusive de segurança) do fabricante para o respectivo modelo, ocasião na qual será lavrado Termo de Vistoria que identificará o bem objeto da locação e seu estado de conservação.

Parágrafo Primeiro: Quando da entrega do veículo para locação, a LOCATÁRIA deverá apresentar à COMUR a apólice de seguro conforme descrito da cláusula I, além de permitir a condução do veículo por prepostos da COMUR.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA assegurará à COMUR isenção de responsabilidade indenizatória por acidentes, perdas totais ou parciais do veículo locado, nos casos de acidentes de trânsito, ou incêndio acidental, roubo ou furto, desde que tais fatos não tenham sido provocados pelos prepostos da COMUR.

Cláusula III

A COMUR, em remuneração da locação ora ajustada, pagará mensalmente, contado a partir da efetiva entrega do veículo para locação, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do bem móvel, ocasião na qual será lavrado Termo de Vistoria do veículo locado.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado que o primeiro aluguel será faturado proporcionalmente ao dia de início da locação até o último dia do mês correspondente. Os demais aluguéis serão sempre devidos no último dia de cada mês subsequente, e pagos impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Cláusula IV

A LOCADORA se obriga a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a COMUR, arcando com todas as despesas relacionadas à manutenção, revisões (sejam preventivas ou corretivas), troca de pneus, óleo e filtros, equipamentos obrigatórios de segurança, assim como a correção de toda e qualquer avaria sofrida pelo bem objeto da locação.

Parágrafo Único: Qualquer dos serviços citados na Cláusula IV, deverão ser realizados de forma a não comprometer a utilização do bem objeto da locação, a Locadora compromete-se a substituir imediatamente o veículo por outro que atenda às especificações mínimas deste contrato, de forma temporária ou definitiva, ocasião na qual será lavrado novo Termo de Vistoria

Cláusula V

É de responsabilidade da COMUR:

- a) Usar o bem locado em respeito às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) Não introduzir modificações de qualquer natureza no veículo;
- c) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o veículo;
- d) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela LOCADORA para realização da manutenção ou reparos do veículo e, ainda, para sua remoção, nas hipóteses cabíveis;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ao qual der causa, observados os limites de cobertura da apólice de seguro do veículo automotor;
- f) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA intervenham nos componentes e peças do veículo;
- g) Ao final da locação, devolver o veículo à LOCADORA nas mesmas condições que o encontrou, o que será objeto de Termo de Vistoria, excetuando-se os desgastes naturais decorrentes de seu regular uso;
- h) Em caso de acidente, providenciar o registro de ocorrência policial, coletando dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que elaborou comunicando imediatamente à LOCADORA;
- i) Dar comunicação imediata à LOCADORA da necessidade de reparos no veículo para prevenção de quebras e acidentes;
- j) Em ocorrendo incêndio acidental, roubo, furto, ou outros sinistros, deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do evento, a competente ocorrência policial, dando imediata ciência à LOCADORA e fornecendo a respectiva certidão com o número do boletim e indicação da autoridade que o elaborou.

l) A COMUR responsabilizar-se-á pelos consertos decorrentes de mal procedimento por parte de seus prepostos e que ocasionem perda da garantia de fábrica do veículo objeto da locação.



Cláusula VI

A LOCADORA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- g) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima;
- h) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- i) nenhum pagamento será efetuado pela COMUR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a COMUR, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LOCADORA, segundo a extensão da falta ensejada, as penas cabíveis ao caso concreto, conforme dispõe o art.87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA deverá ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, para que possa, interpor o recurso pertinente, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente se reconsiderado o ato, o numerário retido será devolvido à LOCADORA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro: Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b", "c" e "d" desta cláusula, a LOCADORA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres da COMUR, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

Cláusula VII

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da COMUR nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a COMUR; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à COMUR.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula VIII

Os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), emolumentos, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução deste contrato e/ou em decorrência do mesmo, bem como o ônus advindo da LOCADORA na condição de empregadora de seus prepostos, serão de exclusiva responsabilidade da LOCADORA.

Parágrafo único: Em havendo condenação da COMUR ao pagamento de quaisquer valores em favor dos prepostos da LOCADORA, a qualquer título, em caráter subsidiário ou solidário, a LOCADORA obriga-se a efetuar o ressarcimento imediato dos prejuízos sofridos pela COMUR, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.



Cláusula IX

Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer em relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justas e contratadas as partes declaram que compreenderam e aceitam as cláusulas consignadas no presente instrumento, razão pela qual o assinam em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2012.

Lino Augusto de Negri,
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich,
Diretor Administrativo - Financeiro

Locadora

Fábio Tomasiak
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2012

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura